



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI N° 3.690/2020, de 16 de dezembro de 2.020.

Dispõe sobre o Acerto da Dotação de Pessoal. Abertura de crédito suplementar, através de anulação parcial ou total de outra dotação orçamentária conforme o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei n° 4.320/64, no valor de R\$ 203.800,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 14/12/2020 aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito suplementar através de anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.302/64, no valor de R\$ 203.800,00, nas seguintes dotações Orçamentárias:

02.01.01. Gabinete do Prefeito e Dependências

F.P. 04.122.0002.2.002. Manutenção do Gabinete e Dependências

31.90.11.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha – 12

Recurso – 01 Tesouro

Valor R\$ 30.000,00

02.01.03. Assessoria de Assuntos Jurídicos

F.P. 02.062.0021.2.047. Manutenção dos Assuntos Jurídicos

31.90.11.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha – 26

Recurso – 01 Tesouro

Valor R\$ 9.000,00

02.03.01. Finanças e Orçamento

F.P. 04.123.0004.2.006. Manutenção das Atividades Financeiras

31.90.11.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha – 52

Recurso – 01 Tesouro

Valor R\$ 22.000,00

02.04.01. Planejamento

F.P. 04.121.0005.2.007. Manutenção das Atividades do Planejamento

31.90.11.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha – 66

Recurso – 01 Tesouro

Valor R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária

F.P. 10.301.0008.2.014. Manutenção da Atenção Básica em Saúde
31.90.11.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha – 168

Recurso – 01 Tesouro

Valor R\$ 19.000,00

F.P. 10.302.0008.2.017. Subvenção a Santa Casa de Misericórdia
33.50.43.00. Subvenções Sociais
Ficha – 197

Recurso – 01 Tesouro

Valor R\$ 84.800,00

02.07.01. Ensino Fundamental

F.P. 12.361.0010.2.024. Manutenção do Ensino Básico –
Fundamental
31.90.11.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha – 247

Recurso – 01 Tesouro

Valor R\$ 9.000,00

Parágrafo Único – As despesas acima serão suplementadas com as anulações parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.03. Transporte de Alunos

F.P. 12.361.0010.2.031. Manutenção do Transporte de Alunos
Fundamental.
33.90.30.00. Material de Consumo
Ficha – 312

Recurso – 02 Estado

Valor R\$ 39.000,00

02.07.05. Merenda Escolar

F.P. 12.306.0013.2.038. Manutenção da Merenda Escolar Cozinha
Piloto.
33.90.30.07. Gêneros de Alimentação
Ficha – 349

Recurso – 01 Tesouro

Valor R\$ 80.000,00

F.P. 12.306.0013.2.069. Manutenção dos Serv. e Distribuição da
Merenda Ensino Médio.
33.90.30.07. Gêneros de Alimentação
Ficha – 355

Recurso – 02 Estado

Valor R\$ 84.800,00

Artigo 2º - As despesas acima passam a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual - PPA, e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, todas vigentes no exercício atual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 16 de dezembro de 2020.


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
Maria Bernadete Betiol – Assessora Parlamentar - Port. 182/2020